

PROJETO DE LEI

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ROSÁRIO DA VIRGEM MARIA”.

Art. 1º. Fica instituído o “Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria”, a ser celebrado em 7 de outubro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por objetivo instituir o Dia Municipal do Rosário da Virgem Maria, a ser celebrado anualmente no dia 7 de outubro. A proposição visa reconhecer a importância histórica e cultural desta prática devocional no seio da comunidade cristã.

A oração do Rosário é um pedido de Nossa Senhora em suas 16 aparições pelo mundo reconhecidas pelo Vaticano Composto pela recitação repetida de orações como a Ave-Maria, Pai-Nosso e Glória ao Pai. O rosário é mais do que uma prática religiosa; é um elemento cultural profundamente enraizado na identidade de milhões de brasileiros.

O estabelecimento da data está associado à busca e o reforço da consciência sobre o papel do diálogo inter-religioso e da tolerância em nossa sociedade, além, é claro, de promover valores como a paz, a reflexão e a solidariedade entre as pessoas.

VEREADOR

Silvio Cesar de Oliveira